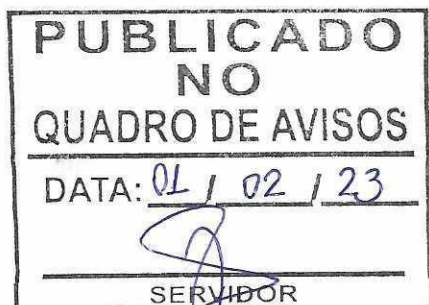




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

DECRETO EXECUTIVO Nº 4143 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.



Regulamenta a Lei Municipal Nº 712/08 no que dispõe sobre pagamento de diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Procurador Jurídico, Chefe de Gabinete e demais servidores.

Considerando o término da pandemia e as medidas de restrições orçamentárias durante este período;

Considerando que o valor do subsídio atual do Prefeito é de R\$ 13.899,61 (treze mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos);

O Vice-Prefeito Municipal em Exercício de São Martinho da Serra, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Ao Prefeito e Vice-Prefeito de São Martinho da Serra RS, Secretários, Diretores de Departamento, Procurador Jurídico, Chefe de Gabinete e demais servidores quando se ausentarem do Município em objeto de serviço, além do transporte, serão pagas diárias no valor de:

1 – 5% (cinco por cento) do subsídio do Prefeito, para o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal - R\$ 694,98 (seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos);

2 – 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do subsídio do Prefeito, para Secretários, Diretores de Departamento, Procurador Jurídico e Chefe de Gabinete - R\$ 486,49 (quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

3 – 3 % (três por cento) para demais servidores - R\$ 416,99 (quatrocentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos).

4 – 0,5% (cinco décimos por cento) aos servidores que se deslocarem ao interior do Município tendo a necessidade de fazerem uma refeição, que exigir pernoite - R\$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

5 – 0,3% (três décimos por cento) aos servidores que se deslocarem ao interior do Município tendo a necessidade de fazerem uma refeição, sem pernoitar - R\$ 41,70 (quarenta e um reais e setenta centavos).

§ 1º Nos casos em que o deslocamento não exija pernoite fora da sede, mas acarrete despesas com refeição, as diárias serão pagas por metade.

- Prefeito e Vice-Prefeito = R\$ 347,49 (trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
- Secretários, Diretores de Departamentos, Procurador Jurídico e Chefe de Gabinete = R\$ 243,25 (duzentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).
- Demais Servidores = R\$ 208,50 (duzentos e oito reais e cinquenta centavos).

§ 2º Nos deslocamentos para a Capital do Estado, as diárias serão pagas com o seu valor multiplicado por 1,5.

- Prefeito e Vice-Prefeito = R\$ 1.042,47 (Um mil e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos).
- Secretários, Diretores de Departamentos, Procurador Jurídico e Chefe de Gabinete = R\$ 729,74 (setecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- Demais Servidores = R\$ 625,49 (seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).

§ 3 Nos deslocamentos para fora do Estado, as diárias serão pagas com o seu valor multiplicado por 2,5.

- Prefeito e Vice-Prefeito = R\$ 1.737,45 (Um mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
- Secretários, Diretores de Departamentos, Procurador Jurídico e Chefe de Gabinete = R\$ 1.216,23 (Um mil duzentos e dezesseis reais e vinte e três centavos).
- Demais Servidores = R\$ 1.042,47 (Um mil e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2 ° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Martinho da Serra, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2023.


João Heli de Souza Flores
Prefeito Municipal